



Câmara Municipal de Ribeirão
Casa "José Coutinho"



- CONTRATAÇÃO DIRETA -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 020/2025
DISPENSA Nº. 017/2025

FORMULÁRIO PARA COLETA DE PREÇOS DE MERCADO

(Formulário de uso facultativo, podendo a empresa utilizar de modelo próprio, caso prefira)

RAZÃO SOCIAL: _____
NOME FANTASIA: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE/UF: _____
CEP: _____
FONE/ WHATSAPP: _____
E-MAIL: _____

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de recarga, substituição e manutenção de extintores de incêndio, manutenção corretiva e/ou substituição de luminárias de emergência e assessoria técnica para elaboração de projeto de segurança contra incêndio e pânico e renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) da Câmara Municipal de Ribeirão/PE, consoante especificações e detalhes no Termo de Referência em anexo.

VALOR GLOBAL: R\$ _____

Validade da Proposta: 60(sessenta) dias

Declaro de que nos preços ofertados estão incluídas despesas com administração, pessoal, obrigações patrimoniais, trabalhistas, transporte, ferramentas e utensílios, equipamentos, e todos os tributos e demais encargos decorrentes do fornecimento/ prestação dos serviços.

Local: _____ de _____ de 2025.

Assinatura do responsável pela Proposta: _____

CPF: _____

OBS: Caso possua carimbo, carimbar com a identificação da empresa



1- INTRODUÇÃO

1.1 Este documento foi elaborado à luz da Lei nº. 14.133/2021 e demais normas pertinentes, como peça integrante e indissociável do procedimento de Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de recarga, substituição e manutenção de extintores de incêndio, manutenção corretiva e/ou substituição de luminárias de emergência e assessoria técnica para elaboração de projeto de segurança contra incêndio e pânico e renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), possuindo os seguintes detalhamentos:

2 - OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de recarga, substituição e manutenção de extintores de incêndio, manutenção corretiva e/ou substituição de luminárias de emergência e assessoria técnica para elaboração de projeto de segurança contra incêndio e pânico e renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) da Câmara Municipal de Ribeirão/PE, contemplando os serviços e prazo, abaixo indicados:

ITEM/ DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1 – Recarga de 1 extintor de água;	SERV	01
2 – Recarga de 7 extintores de pó;		
3- Manutenção de 10 luminárias de emergência;		
4- Renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB.		

3 - JUSTIFICATIVA E DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de segurança contra incêndio, como extintores e luminárias de emergência, bem como a renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), é uma exigência legal e técnica imprescindível para o funcionamento seguro e regular da Câmara Municipal de Ribeirão/PE.

Os extintores de incêndio são dispositivos de uso imediato e fundamental no combate a princípios de incêndio. Sua eficácia depende diretamente de manutenções regulares, recargas em tempo hábil e inspeções técnicas que garantam sua operacionalidade. A ausência de manutenção ou o uso de extintores vencidos ou descarregados representa um grave risco à segurança de servidores, parlamentares e cidadãos que circulam pelas dependências da Casa Legislativa. Além disso, configura infração às normas estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco (CBMPE), sujeitando a instituição à responsabilização administrativa e até mesmo à interdição.

As luminárias de emergência, por sua vez, são essenciais para garantir a evacuação segura em situações de queda de energia elétrica ou incêndio, proporcionando visibilidade adequada das rotas de fuga e saídas de emergência. A não conformidade desses equipamentos pode comprometer a integridade física das pessoas e dificultar a atuação de brigadistas ou socorristas em caso de sinistros.



Outro ponto de igual relevância é a renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), que consiste no documento oficial emitido após análise do projeto e inspeção no local, atestando que o imóvel atende às normas de segurança contra incêndio e pânico. O AVCB é requisito obrigatório para o funcionamento de edifícios públicos e privados, conforme prevê a legislação estadual e o Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado de Pernambuco. A sua ausência pode resultar em sanções legais, advertências, multas e, em casos mais graves, interdição das atividades do órgão público.

Ressalte-se que, além da obrigatoriedade legal, esses cuidados refletem o compromisso institucional da Câmara Municipal com a segurança, o zelo pelo patrimônio público e o respeito à integridade física e à vida das pessoas que utilizam suas instalações.

Assim, a contratação de empresa especializada para execução da recarga, substituição e manutenção dos extintores, revisão das luminárias de emergência e apoio técnico na renovação do AVCB é medida de natureza preventiva, corretiva e legal, sendo indispensável para assegurar o pleno funcionamento da Câmara dentro dos padrões exigidos pelos órgãos de fiscalização e pelo ordenamento jurídico vigente.

4 - CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A contratada deverá prestar os serviços nas dependências da **Câmara Municipal de Vereadores do Ribeirão/PE, localizada na Rua João Pessoa, 549 – Centro – Ribeirão/PE - CEP: 55578-000**, correndo todos os eventuais custos relativos a passagens, hospedagem, condução, deslocamento, alimentação, seguros e demais despesas necessárias à execução dos serviços às expensas do contratado, devendo ocorrer da seguinte forma:

- a. É permitido que extintores sejam retirados temporariamente pela contratada para recarga em suas instalações, devendo ser devolvidos no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, sob inteira responsabilidade da empresa quanto à guarda, transporte e integridade dos equipamentos.;

4.2 Os serviços deverão ser realizados nas instalações da CONTRATANTE, conforme especificado no Termo de Referência, disponibilizando todos os recursos materiais e humanos que forem necessários, mediante autorização da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores do Ribeirão;

4.3 A CONTRATADA deverá executar os serviços constantes neste Termo de Referência, dentro dos melhores padrões, normas científicas vigentes e atualizadas e com o necessário rigor técnico que a natureza dos serviços requer;

4.4 Na ocorrência da execução dos serviços não ocorrerem conforme especificado no Termo de Referência, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas;

4.5 A CONTRATADA deverá iniciar os serviços, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, após a emissão da ordem de serviços.

4.6 A empresa contratada deverá executar os seguintes serviços:

a. **Extintores de Incêndio:**

- Recarga de extintores de pó químico, água pressurizada e CO₂ (quando necessário);
- Substituição de extintores com validade expirada ou avariados;
- Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos;



- Fornecimento de etiquetas de inspeção e lacres certificados.

b. Luminárias de Emergência:

- Manutenção preventiva e corretiva das luminárias de emergência;
- Substituição de baterias, lâmpadas ou luminárias inoperantes;
- Verificação do tempo de autonomia de funcionamento conforme normas da ABNT.

c. AVCB:

- Elaboração ou atualização de Projeto Técnico de Segurança Contra Incêndio e Pânico;
- Vistoria técnica do imóvel;
- Protocolização da documentação junto ao CBMPE;
- Acompanhamento do processo até a emissão do novo AVCB.

5- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 Pagar as faturas decorrentes da obrigação contratual;
- 5.2 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 5.3 Atestar as visitas técnicas do(s) profissional(is) da contratada;
- 5.4 Aplicar as medidas corretivas que julgar necessárias;
- 5.5 Disponibilizar acesso às dependências da Câmara para realização dos serviços;
- 5.6 Fornecer informações e documentos técnicos eventualmente necessários para realização dos serviços;
- 5.7 Receber provisória e definitivamente o objeto nos termos contratados.

6- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Executar o objeto contratado nos termos deste Termo de Referência;
- 6.2 Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 6.3 Responder em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução contratual;
- 6.4 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao contratante a responsabilidade por seu pagamento;
- 6.5 O contratante poderá ainda exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos como condição do pagamento dos créditos da contratada;
- 6.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência da contratante;
- 6.7 Responsabilizar-se pela garantia dos serviços objeto do contrato dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho;
- 6.8 Responsabilizar-se pelo deslocamento para o local de realização dos serviços;



- 6.9 Executar os serviços da forma estabelecida na proposta de execução de serviços apresentada;
- 6.10 Prestar informações acerca dos serviços prestados;
- 6.11 Cumprir integralmente o serviço estabelecido neste Termo;
- 6.12 Informar à Administração sobre os Riscos Técnicos Previsíveis, e sobre as possibilidades de desenvolvimento, melhoria e aperfeiçoamento das metodologias e práticas da Administração Pública quanto ao objeto do contrato;
- 6.13 Emitir relatórios dos serviços prestados;
- 6.14 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 6.15 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 6.16 Utilizar materiais e equipamentos certificados pelo INMETRO e órgãos competentes.

7 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA e DO REAJUSTE

7.1 A contratação terá um prazo de vigência de **06 (seis) meses** consecutivos, a contar da data da assinatura do contrato, contemplado o prazo de execução dos serviços, com seu recebimento provisório e definitivo, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 111 da Lei n.º 14.133/2021.

7.2 O preço poderá sofrer reajuste, após o período de 01(um) ano da data do orçamento estimativo, através da variação do IPCA ou outro índice que o substituir, conforme previsto no artigo 92, § 3º da lei 14.133/21;

7.3 A administração terá um prazo de até 30 dias para resposta do pedido de restabelecimento de econômico-financeiro a partir da notificação da contratada.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento deverá ser efetuado de **forma única e integral, em até 30 (trinta) dias**, mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhado do relatório dos serviços prestados no período, todos devidamente atestados por servidor designado fiscal do contrato;

8.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação, sob pena de não ser processada e não paga;

8.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;

8.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

8.5 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;



8.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

8.7 Respeitadas as condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo Órgão Contratante, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

Onde: AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

9 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, previstas no Art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021 as seguintes sanções:

I. ADVERTÊNCIA, quando:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
a.1) se não justificar pena mais grave.

II. A penalidade de MULTA, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da



notificação da rejeição: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor contratado, por dia decorrido;

- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir a(s) passagem(ns), entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição da(s) passagem(ns), nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor contratado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 14.133/2021, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

- 1) Na aplicação da sanção prevista no Inciso II do subitem 9.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

III. Ficará **IMPEDIDO** de licitar e de contratar com a Câmara de Vereadores de Ribeirão, pelo prazo de até 03(três) anos, quando:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Dar causa à inexecução total do contrato;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Quando não se justificar a imposição de pena mais grave.

IV. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar (Todos os Entes Federativos) pelo prazo de até 03(três) anos, quando:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f) Também nos casos dos incisos II a VII do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, quando for o caso de impor pena mais grave.

9.3 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

10 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 Menor Preço Global.

11 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas e normas previstas no Termo de Referência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;



11.2 A fiscalização será exercida no interesse da Câmara Municipal de Ribeirão/PE e não exclui nem reduz a responsabilidade contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

11.3 A fiscalização da execução dos serviços do Contrato será de responsabilidade da Servidora a Sra. **Severina Maria do Nascimento**, conforme Portaria nº 005/2025 do Gabinete da Presidência.

12 - DO VALOR ESTIMADO:

12.1 O valor estimado para a contratação é de **R\$ 16.809,28 (Dezesseis mil, oitocentos e nove reais e vinte e oito centavos)**, conforme planilha abaixo.

ITEM/ DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR TOTAL ESTIMADO
1 – Recarga de 1 extintor de água;	SERV	01	R\$ 16.809,28
2 – Recarga de 7 extintores de pó;			
3 – Manutenção de 10 luminárias de emergência;			
4 – Renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB.			

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 Para fazer face às despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto desta contratação, serão utilizados recursos através Câmara Municipal de Vereadores do Ribeirão/PE, constante na(s) seguinte(s) classificação(ões) orçamentária(s):

Unidade Gestora:	9	Câmara Municipal de Vereadores de Ribeirão
Órgão:	10000	Câmara Municipal de Vereadores
Unidade:	10001	Câmara Municipal de Vereadores
Função:	1	Legislativa
Subfunção:	31	Ação Legislativa
Programa:	101	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO
Ação:	2.67	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
Subação:		
Natureza:	3.3.90.00.00	Aplicações Diretas
Fonte:	501	MSC - 1.501.0000 - RECURSOS PRÓPRIOS
Destinação:	1.501.0000	Sem Marcador Definido

14 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A empresa que ofertar o menor preço deverá apresentar no prazo **de até 03(três) dias úteis**, a contar do momento que for solicitado, os documentos abaixo listados:

14.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA / REGULARIDADE FISCAL e DECLARAÇÕES:

14.1.1 Habilitação Jurídica:



- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de nomeação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Tratando-se de procurador, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores, com indicação dos poderes do mandante para outorga, o instrumento de procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar a empresa em licitações públicas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
 - e.1) A falta deste documento não inabilitará a empresa, porém o preposto não estará apto a representar a empresa.
- f) Documento oficial de identificação que contenha foto do representante (sócio ou procurador) da empresa.

14.1.1.1 O Objeto Social da empresa deverá ser igual ou similar ao que dispõe o item 1.1 deste Termo;

14.1.2 Regularidade Fiscal, Trabalhista e Social:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive as contribuições previdenciárias e de terceiros;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal - **CRF** emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da empresa. Considerando-se a empresa com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a **CRF** de Pernambuco;
- e) Prova de inscrição no **cadastro** de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST;
- h) Declaração de que não emprega menores em seu quadro de funcionários, conforme disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (**Modelo Anexo**);

14.1.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição;

14.1.2.2 Havendo restrição na regularidade fiscal da **microempresa e empresa de pequeno porte**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com eleito de negativa.

14.1.2.3 A condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, a empresa enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deve apresentar os seguintes documentos:

I – Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal: <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

II – Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Cópia do contrato social e suas alterações;

III - Os documentos relacionados nos itens I e II deste subitem poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103 do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI) da Secretaria de Micro e Pequena empresa, vinculada à Presidência da República.



IV - Os documentos relacionados nos itens I, II e III deste subitem poderão ser substituídos pela Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação Microempresa e Empresa de Pequeno Porte – Modelo Anexo.

14.1.3 A Documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá em:

- a) Registro da empresa no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), devidamente atualizado;
- b) Registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), do(s) profissional(ais) indicado(s) para a execução dos serviços.
- c) A comprovação de que o(s) profissional(ais) indicado(s) pertença(m) ao quadro permanente da empresa, deverá ser feita mediante apresentação dos seguintes documentos: cópia do contrato de prestação de serviços, ou da carteira profissional de trabalho, no caso de empregado da empresa, ou através de registro deste empregado como integrante do quadro permanente da licitante, comprovado através da CRQ – Certidão de Registro e Quitação Pessoa jurídica e/ou Pessoa Física, expedida pelo CAU ou CREA, ou ainda através da apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente, no caso de proprietário ou sócio.
 - c.1) Caso a empresa não detenha o(s) profissional(is) no quadro de funcionários ou sociedade, a mesma poderá substituir os documentos contidos exigidos na alínea "c", por Declaração de que no ato da assinatura do contrato serão disponibilizados o(s) profissional(is), com sua(s) respectiva(s) anuência(s) para a execução do objeto desta contratação.
- d) Comprovação de aptidão para a execução dos serviços ora contratados, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, de desempenho de atividade pertinente e compatível com as características deste Termo de Referência fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

14.1.4 A documentação relativa à qualificação econômico-financeiro consistirá em:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos de 1º e 2º graus distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da empresa ou de seu domicílio;
 - a.1) Caberá à empresa obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da empresa ou de seu domicílio.
 - a.2) A(s) empresa(s) em recuperação judicial, está(ão) dispensada(s) da apresentação das exigências na alínea a, desde que comprove a sua capacidade econômica.

14.1.5 As Declarações consistirão em:

- a) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em conformidade com o constante no Art. 63 Inc. IV da Lei 14.133/2021 –



(Modelo Anexo);

b) Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, em conformidade com o constante no Art. 63 §1º da Lei 14.133/2021 – **(Modelo Anexo);**

c) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, em conformidade com o constante no Art. 63 Inc. I da Lei 14.133/2021 – **(Modelo Anexo);**

OBSERVAÇÕES:

- 1) Em todos os documentos apresentados, a Razão Social da empresa e o endereço do estabelecimento comercial e/ou sede da empresa, deverá ser o mesmo constante no Contrato Social da empresa e/ou alteração deste;
- 2) A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela empresa, implicará no indeferimento de sua habilitação, independente das sanções cabíveis;
- 3) Não será concedida a habilitação à empresa que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação, ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Termo de Referência.

Ribeirão/PE, 23 de julho de 2025.

Severina Maria do Nascimento
Escriturária



ANEXO

**DECLARAÇÃO DA PROPONENTE DE CUMPRIMENTO AO ART.7º, INCISO XXXIII DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.





ANEXO

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa, inscrita no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) da
Carteira de Identidade nº, **DECLARA que é microempresa ou empresa de
pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, de 14
de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014**, cujo termos declaro conhecer
na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no
certame em epígrafe, e em caso de haver restrição na regularidade fiscal, está assegurado o prazo de
05 (cinco) dias úteis, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for
declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para
regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou
positivas com efeito de negativa

E, **DECLARA** que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tem celebrado
contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima
admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal



ANEXO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal





Câmara Municipal de Ribeirão
Casa "José Coutinho"



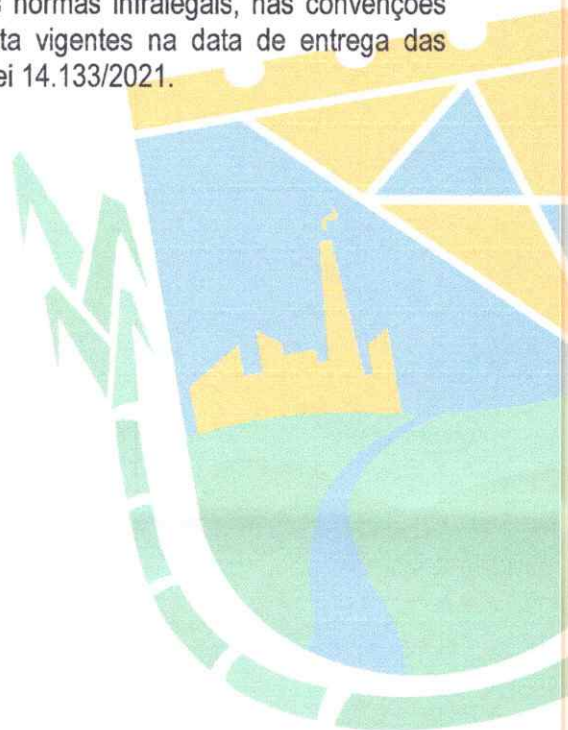
ANEXO

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS DA PROPOSTA

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA** que a proposta econômica apresentada no certame supra citado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, em conformidade com o constante no Art. 63 §1º da Lei 14.133/2021.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.





Câmara Municipal de Ribeirão
Casa "José Coutinho"

ANEXO



DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA** para os devidos fins, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

